

Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 1998

Autoria: Senador José Eduardo Dutra (PT/SE) e outros**Iniciativa:** Senador José Eduardo Dutra (PT/SE) e outros**Ementa:**

DA NOVA REDAÇÃO AO PARAGRAFO 5º (QUINTO) DO ARTIGO 14 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SUPRIMINDO A REELEIÇÃO PARA PREFEITOS E PREVENDO A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO NOS OUTROS CASOS.

Assunto: -**Data de Leitura:** 04/11/1998**Tramitação encerrada****Decisão:** Arquivada ao final da Legislatura (art.**Último local:** -**Destino:** Ao arquivo**Último estado:** 29/01/1999 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA**Despacho:****06/11/2008 (Despacho Inicial)**

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

TRAMITAÇÃO**29/01/1999** SF-SGM - Secretaria-Geral da Mesa**Situação:** ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA**Ação:** MATERIA ARQUIVADA NOS TERMOS DO ART. 332 DO RISF.
DSF Nº 22-A DE 24 02 PAG 3276. (PUBLICADO EM SUPLEMENTO).**14/01/1999** SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**Ação:** ENCAMINHADO AO SACP, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 332 E 333 DO REGIMENTO INTERNO.**16/11/1998** SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**Ação:** DEVOLVIDO PELO SEN JEFFERSON PERES, ATENDENDO O DISPOSTO NO ART. 332 DO RISF.**11/11/1998** SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**Ação:** RELATOR SEN JEFFERSON PERES.

Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 1998

TRAMITAÇÃO

05/11/1998 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: RECEBIDO NESTE ORGÃO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

04/11/1998 SF-SSCOM - SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Ação: ENCAMINHADO A CCJ.

04/11/1998 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO A CCJ.
DSF 05 11 PAG 15056 A 15058.
RETIFICAÇÃO FEITA NO DSF 09 12 PAG 18186.

04/11/1998 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA.

04/11/1998 SF-PLG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação: ESTE PROCESSO CONTEM 07 (SETE) FOLHAS NUMERADAS E RUBRICADAS.

DOCUMENTOS

Texto inicial - PEC 29/1998

Data: 04/11/1998

Autor: Senador José Eduardo Dutra (PT/SE) e outros.

Local: null

Descrição/Ementa: DA NOVA REDAÇÃO AO PARAGRAFO 5º (QUINTO) DO ARTIGO 14 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SUPRIMINDO A REELEIÇÃO PARA PREFEITOS E PREVENDO A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO NOS OUTROS CASOS.